

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/15 de 23/03/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Ponta Porã, 460, com sede na cidade de Jupia – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, brasileiro, CPF n.º 541.162.019-87, através do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

MARIA GERÔNICE DE OLIVEIRA DA CRUZ, pessoa jurídica de privado, com endereço na Linha Morro Agudo, interior, neste município de Jupia – SC, CNPJ nº 19.690.743/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio gerente **MARIA GERONICE DE OLIVEIRA DA CRUZ**, titular do CPF nº. 034.402.529-97, RG nº 3.832.228-5, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, e,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitação nº. 11/2015, modalidade de Pregão Presencial nº. 3/2015, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissional como instrutor de música instrumental para pessoas residentes no município de Jupia, de acordo com programação realizada pela Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o exercício de 2014, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QDADE	UNITÁRIO/R\$	TOTAL/R\$
01	Instrutor de Pintura em Tela	Horas	360	21,50	7.740,00

(sete mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o exercício de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao final de cada mês de acordo com a quantidade de aulas ministradas e mediante emissão de documento hábil emitido pela contratada.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços descritos no objeto dentro da ética e moralidade de que trata a legislação vigente, atendendo a população do município com lealdade e responsabilidade;

Fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatórios e/ou esclarecimentos dos atendimentos prestados;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer toda a estrutura necessária para a prestação dos serviços do profissional, como local e equipamentos;
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

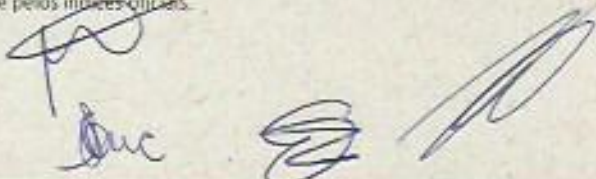
A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, como também pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interposição judicial, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

PUBLICADO NO MURAL
EM 23/03/15



CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e processo licitatório supra citado.


CLAUSULA NONA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.



Município de Jupiá - SC, 23 de Março de 2015.


ALCIR BOZA
Prefeito Municipal
Contratante



MARIA GLORICE DE OLIVEIRA DA CRUZ
Contratado


ELIANE ZORZI
Gestor Financeiro do Contrato

Testemunhas:

NOME: Antônio Sincato	NOME: 
CPF: 47166067900	CPF: Selma Valandro
ASSINATURA: 	ASSINATURA: Assistente Administrativo CPF 072.822.439-50 Matr: 311/01

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.


Jorge Mattioni Neto
Professor Jurídico
OAB/SC 17.879-B

PUBLICADO NO MURAL
EM 23.03.15
